



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Complementar n.º 286/2025**  
**27 de fevereiro de 2025**

**AUTORIA – MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL**

**Ementa:** “Altera a escolaridade exigida para os cargos de Diretoria de Cultura, modificando dispositivos da Lei Complementar nº 269, de 23 de novembro de 2023, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 19 da Lei complementar nº 187, 14 de julho de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 269, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação quanto à escolaridade exigida para os cargos de Diretoria de Cultura:

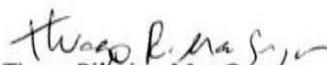
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE ATUAL</b>	<b>NOVA ESCOLARIDADE</b>
Diretor de Cultura	Nível Superior	Nível Médio
Diretor – Adjunto de Cultura	Nível Superior	Nível Médio
Assessor de Cultura	Nível Médio	Nível Médio

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de fevereiro de 2025.

  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente

  
Tiago Ribeiro MacGrecor  
Vice- Presidente

  
José Amauri Ferreira Lima  
1º Secretário

  
Fabrício Silva Machado  
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **10/03/2025**

**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**  
Prefeito Municipal

\* Publicada no Boletim Oficial nº 1901 – 12/03/2025